

SUMÁRIO

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 20/80/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no artigo 8.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 21/80/M:

Suspende a aplicação das taxas previstas nas secções III e V do artigo 422.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 1 600, de 30 de Julho de 1963, respeitante às obras de conservação previstas no artigo 407.º do mesmo diploma.

Portaria n.º 22/80/M:

Dota, por transferência, a verba do artigo 648.º, capítulo 23.º da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980.

Repartição do Gabinete :

Portaria que louva um oficial adjunto do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau.

Extractos de despachos.

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo da Repartição do Gabinete, referida a 31 de Dezembro de 1979.

Serviços de Administração Civil :

Extractos de portarias.

Serviços de Assuntos Chineses:

Extracto de despacho.

Serviços de Educação e Cultura :

Extractos de despachos.

Declarações.

Serviços de Saúde :

Extractos de despachos.

Declaração.

Serviços de Estatística :

Rectificação.

Serviços de Finanças :

Extractos de despachos.

Serviços de Correios e Telecomunicações:

Extractos de diplomas de provimento.

Extractos de despachos.

Tribunal de Instrução Criminal :

Lista de antiguidade dos funcionários do Tribunal de Instrução Criminal, relativa a 31 de Dezembro de 1979.

Serviços de Economia :

Extractos de despachos.

Serviços Florestais e Agrícolas de Macau :

Extracto de despacho.

Serviços Meteorológicos e Geofísicos:

Lista de antiguidade do pessoal do Serviço Meteorológico, referida a 31 de Dezembro de 1979.

Serviços de Obras Públicas e Transportes:

Extracto de despacho.

COMISSÃO DE TERRAS:

Extracto de despacho.

Serviços de Marinha :

Extractos de despachos.

Forças de Segurança de Macau :

COMANDO:

Extractos de despachos.

Declaração

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Extractos de despachos.

Declarações.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA:

Extractos de despachos.

Avisos e anúncios oficiais

Dos Serviços de Educação e Cultura, sobre o concurso para o preenchimento de um lugar de fotógrafo do Arquivo Histórico de Macau.

Da Inspeção do Comércio Bancário. — Lista de classificação do concurso para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado.

Dos Serviços de Obras Públicas e Transportes. — Lista de classificação do concurso para o provimento de lugares de auxiliar de obras públicas de 2.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar.

Dos Serviços de Turismo e Comunicação Social. — Lista provisória do concurso para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo.

Da Inspeção dos Contratos de Jogos. — Lista definitiva do concurso para o provimento de lugares de fiscal de 3.ª classe do quadro.

Dos Serviços de Marinha. — Lista de classificação do concurso para o provimento de um lugar de contramestre dos serviços marítimos do quadro do pessoal civil.

Do Montepio Oficial de Macau, sobre a habilitação das interessadas na pensão deixada por um falecido desenhador, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau.

Do Leal Senado de Macau, sobre o concurso para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei da Secção de Oficinas e Transportes.

Do mesmo Leal Senado, sobre a queima de panchões e de fogos de artifício durante as festividades do Ano Novo Lunar.

Anúncios judiciais e outros

Nota: — Foram publicados quatro suplementos ao «Boletim Oficial» n.º 52, de 31 de Dezembro de 1979, inserindo o seguinte:

GOVERNO DE MACAU**No 1.º suplemento:****Lei n.º 25/79/M:**

Autoriza o Governo a arrecadar, no ano de 1980, as contribuições, impostos e mais rendimentos do Território, e a obter os outros recursos indispensáveis à administração financeira, de harmonia com as normas legais aplicáveis, e a utilizar o seu produto no pagamento das despesas públicas inscritas ou a inscrever no orçamento geral do Território respeitante ao mesmo ano.

Decreto-Lei n.º 39/79/M:

Aumenta lugares nos quadros de vários Serviços Públicos do Território.

Decreto-Lei n.º 40/79/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento geral deste território para o mesmo ano económico.

No 2.º suplemento:**Decreto-Lei n.º 41/79/M:**

Determina que os abonos de carácter permanente, bem como as gratificações, senhas de presença e quaisquer outros abonos acessórios, com excepção das pensões, legalmente fixados em escudos e que sejam encargos do Território sejam ajustados de acordo com um coeficiente de desvalorização do escudo, fixado em 90%. — Revoga o Decreto-Lei n.º 35/77/M, de 10 de Setembro.

Decreto-Lei n.º 42/79/M:

Revertem para a Câmara Municipal das Ilhas 10% dos rendimentos resultantes da concessão de alvarás para exploração de táxis, emitidos pelo Leal Senado de Macau.

Decreto-Lei n.º 43/79/M:

Autoriza o Governo do Território a celebrar um contrato com a Radiotelevisão Portuguesa, E. P.

Portaria n.º 225/79/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento ordinário do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 226/79/M:

Reforça, por transferência, a verba inscrita no n.º 4), artigo 20.º, capítulo 1.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 227/79/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento ordinário da Comissão de Bolsas de Estudo, relativo ao ano económico de 1980.

Portaria n.º 228/79/M:

Aprova o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 1979.

Portaria n.º 229/79/M:

Substitui as tabelas de taxas e emolumentos a cobrar pelo Leal Senado, aprovadas pela Portaria n.º 324/74/M, de 31 de Dezembro, e com alterações introduzidas pela Portaria n.º 329/77/M, de 31 de Dezembro.

Portaria n.º 230/79/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

Portaria n.º 231/79/M:

Aprova o 4.º orçamento suplementar do Leal Senado de Macau, relativo ao ano económico de 1979.

Portaria n.º 232/79/M:

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento ordinário dos Serviços de Correios e Telecomunicações, para o ano económico de 1980.

Portaria n.º 233/79/M:

Acresce o assessor jurídico e os assessores técnicos às entidades referidas no artigo 1.º da Portaria n.º 49/77/M, de 7 de Maio, com direito a telefones residenciais.

Portaria n.º 234/79/M:

Reforça, por transferência, várias verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979.

No 3.º suplemento:**Portaria n.º 235/79/M:**

Aprova e põe em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1980, o orçamento ordinário da Câmara Municipal das Ilhas, relativo ao ano económico de 1980.

No 4.º suplemento:**Decreto-Lei n.º 44/79/M:**

Aprova o Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau.

Portaria n.º 236/79/M:

Aprova o Regulamento do Hospital Central Conde de S. Januário.

Portaria n.º 237/79/M:

Aprova o Regulamento da Escola Técnica dos Serviços de Saúde de Macau.

目 錄

澳門政府

第二〇/八〇/M號訓令：

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第八條所指款項調動追加

第二一/八〇/M號訓令：

訂定一九六三年七月三十日第一六〇〇號立法條例核准之都市房屋建築總章程第四〇七條所指之有關保養工程之第四二二條第三及第五節所指稅項取消執行

第二二/八〇/M號訓令：

調撥款項列入一九八〇經濟年度總預算冊平常支出部門第二三章第六四八條所指項目內

秘書處

訓令一件 嘉獎澳門治安警察廳督察一名

批示綱要數件

截至一九七九年十二月卅一日秘書處就地人員年資表

民政廳

訓令綱要數件

華務廳

批示綱要一件

教育司

批示綱要數件

聲明書數件

衛生司

批示綱要數件

聲明書一件

計 劃

修正書一件

財 政 司

批示綱要數件

郵 電 司

委任狀綱要數件

批示綱要數件

刑 事 起 訴 法 庭

截至一九七九年十二月三十一日刑事起訴法庭人員年資表

經 濟 廳

批示綱要數件

澳 門 農 林 廳

批示綱要一件

地 球 物 理 暨 氣 象 台

截至一九七九年十二月卅一日地球物理暨氣象台人員年資表

工 務 運 輸 廳

批示綱要一件

土地委員會：

批示綱要一件

海 軍 軍 務 廳

批示綱要數件

澳 門 保 安 部 隊

司令部：

批示綱要數件

聲明書一件

治安警察廳：

批示綱要數件

聲明書數件

司法警察司：

批示綱要數件

官 署 文 告

教 育 司 佈 告 關於招考填補澳門歷史檔案處攝影員

一 缺 考 試 事 宜

銀 行 業 務 監 察 處 佈 告 關於招考填補合約人員團體一

書 記 兼 打 字 員 一 缺 考 試 成 績 表

工 務 運 輸 廳 佈 告 關於招考填補助理技術人員團體二

公 共 工 程 助 理 數 缺 考 試 成 績 表

新 聞 旅 遊 司 佈 告 關於招考填補行政團體檔案室管理員

一 缺 准 考 人 臨 時 名 單

博 彩 合 約 監 察 處 佈 告 關於招考填補三等稽查員數缺准

考 人 確 定 名 單

海 軍 軍 務 廳 佈 告 關於招考填補民事人員團體海事事務

水 手 長 一 缺 考 試 成 績 表

澳 門 公 務 員 互 助 會 佈 告 仰 關 係 人 到 領 澳 門 郵 電 司 一 已

故 退 休 繪 圖 員 遺 下 之 撫 恤 金

澳 門 市 政 廳 佈 告 關於招考填補工場及運輸科法定人員

團 體 二 等 繪 圖 員 一 缺 考 試 事 宜

澳 門 市 政 廳 佈 告 關於農曆新年期間燃放爆竹及烟花事

宜

法 律 文 告 及 其 他

附 註：一 九 七 九 年 第 五 二 號 政 府 公 報 於 十 二 月 卅 一 日 增

發 四 附 刊， 內 容 如 下：

澳 門 政 府

▲ 第 一 號 附 刊 ▼

第 二 五 / 七 九 / M 號 法 律：

核准政府在一九八〇年度收存本地區稅項及其他收益及按照可引用之法例取得對財政管理所必需的其他資源，以及將其所得以支付本地區在該年度總預算冊內載有或將載有之公共支出

第三九/七九/M號法令：

在本地區若干政府機關團體內增設數職缺

第四〇/七九/M號法令：

核准本地區經濟年度總預算冊，並着由一九八〇年一月一日起實施

▲第二號附刊▼

第四一/七九/M號法令：

訂定關於除退休金外按照法律以士姑度訂定的以及成爲本地區負擔的永久性支付，所有津貼、出席費及其他附帶性支付等，訂定按照士姑度貶值保數爲百分之九十而作調整——撤銷九月十日第三五/七七/M號法令

第四二/七九/M號法令：

將澳門市政廳發給營業汽車牌照所得收益百分之十撥歸海島市政廳所有

第四三/七九/M號法令：

核准本地區政府與葡國電視廣播電台簽訂合約

第四四/七九/M號法令：

核准澳門旅遊基金一九八〇經濟年度平常預算冊，並着由一九八〇年一月一日起實施

第四五/七九/M號法令：

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門第一章第二〇條四款所指款項調動追加

第四六/七九/M號法令：

核准助學金委員會一九八〇經濟年度平常預算冊，並着由一九八〇年一月一日起實施

第四七/七九/M號法令：

核准澳門旅遊基金一九七九經濟年度第二副預算冊

第二二九/七九/M號法令：

代替十二月三十一日第三二九/七七/M號法令所修改之十二月三十一日第三二四/七四/M號法令核准關於澳門市政廳征收稅項及手續費表

第二三〇/七九/M號法令：

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

第二三一/七九/M號法令：

核准澳門市政廳一九七九經濟年度第四副預算冊

第二三二/七九/M號法令：

核准郵電司一九八〇經濟年度平常預算冊，並着由一九八〇年一月一日起實施

第二三三/七九/M號法令：

給予五月七日第四九/七七/M號法令第一條所指之法律顧問及技術顧問之住宅有權享用公費電話

第二三四/七九/M號法令：

着將一九七九經濟年度總預算冊平常支出部門款項數宗調動追加

▲第三號附刊▼

第二三五/七九/M號法令：

核准海島市政廳一九八〇經濟年度平常預算冊，並着由一九八〇年一月一日起實施

▲第四號附刊▼

第四四/七九/M號法令：

核准澳門衛生司總章程

第二三六/七九/M號法令：

核准仁伯爵醫院章程

第二三七/七九/M號法令：

核准澳門衛生司技術學校章程

Tradução feita por *Belmiro de Sousa*, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Portaria n.º 20/80/M

de 2 de Fevereiro

Reconhecendo-se a necessidade de reforçar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas a) a c) do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É reforçada a verba do capítulo 1.º, artigo 8.º — «Encar-

gos Gerais — Residências do Governo — Despesas correntes — Horas extraordinárias» da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1979 com a quantia de \$1 724,70.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 1.º

Encargos gerais

Residências do Governo

Despesas correntes:

Artigo 7.º — Vencimentos e salários:

1) Vencimentos \$ 1 724,70

Governo de Macau, aos 28 de Janeiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 21/80/M**de 2 de Fevereiro**

O Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado para vigorar em Macau pelo Diploma Legislativo n.º 1 600, de 30 de Julho de 1963, prescreve no artigo 407.º várias obrigações quanto à conservação das edificações particulares e, nas secções III e V do artigo 422.º, fixa as taxas devidas, respectivamente, pelas licenças para tapumes, andaimes e amassadouros e pelas licenças para limpeza de prédios.

Considera o Governo que a conservação e limpeza exterior dos edifícios, para além do interesse dos seus proprietários, é também uma medida de interesse colectivo, uma vez que o aspecto de cada edifício é parcela decisiva para a definição do nível estético do agregado urbano onde se integra.

Assim, e tendo em vista estimular a iniciativa dos proprietários das edificações particulares dos concelhos de Macau e das Ilhas;

Sob proposta da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes;

Ouvido o Conselho Consultivo do Governo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas *b)* e *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

Artigo 1.º É suspensa a aplicação das taxas previstas nas secções III e V do artigo 422.º do Regulamento Geral da Construção Urbana, aprovado para vigorar em Macau pelo Diploma Legislativo n.º 1 600, de 30 de Julho de 1963, exclusivamente quando digam respeito às obras de conservação previstas no artigo 407.º do mesmo diploma.

Art. 2.º A isenção de taxas referida no artigo anterior não dispensa a licença emitida pelos Serviços competentes.

Art. 3.º As dúvidas sobre a natureza das obras a efectuar, para efeito da aplicação deste diploma, serão resolvidas por despacho da entidade competente para emitir a respectiva licença.

Governo de Macau, aos 30 de Janeiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Portaria n.º 22/80/M**de 2 de Fevereiro**

Reconhecendo-se a necessidade de dotar uma verba da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para o ano económico de 1980;

Existindo na mesma tabela de despesa disponibilidades que podem servir de contrapartida e tendo sido cumpridas as formalidades prescritas nas alíneas *a)* a *c)* do artigo 6.º do Decreto n.º 40 265, de 30 de Julho de 1955;

Usando da faculdade conferida pela alínea *e)* do n.º 1 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, o Governador de Macau manda:

1. É estabelecida a dotação de \$100 000,00 na verba do capítulo 23.º, artigo 648.º — «Forças de Segurança de Macau — Corpo de Bombeiros — Despesas correntes — Alimentação e alojamento — Em numerário» da tabela de despesa ordinária do orçamento vigente.

2. Para contrapartida do reforço de que trata o número anterior, são utilizadas as disponibilidades a retirar da seguinte verba da mesma tabela orçamental de despesa:

CAPÍTULO 23.º

Forças de Segurança de Macau**Corpo de Bombeiros***Despesas correntes:*

Artigo 649.º — Alimentação e alojamento:

Em espécie..... \$ 100 000,00

Governo de Macau, aos 31 de Janeiro de 1980. — O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

REPARTIÇÃO DO GABINETE**Portaria**

No uso da competência atribuída pelo n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e sob proposta do Ex.º Comandante das Forças de Segurança de Macau, o Governador de Macau manda:

Louvo o capitão de infantaria NM 31282455, Jorge Saraiva Parracho, oficial adjunto do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, porque, ao longo de cerca de 6 anos, chefiando a Repartição de Informações, demonstrou ser um oficial muito competente, com elevado espírito de missão e com excelentes qualidades de organização e de trabalho.

Profundo conhecedor do meio e das características específicas de Macau, o capitão Parracho desenvolveu um notável trabalho de planeamento, de coordenação e accionamento de pesquisa, reunião, estudo e interpretação de informações, não só com interesse directo para a P.S.P., mas também, como lhe incumbia, para o Comando das F.S.M. e Administração do Território.

Criou e instruiu equipas de trabalho que revelaram, ao longo do tempo, notável eficácia no campo das suas atribuições especiais, conseguindo resultados altamente positivos apesar de ter lutado com apreciáveis faltas qualitativas e quantitativas de pessoal. Mesmo assim e não obstante as enormes dificuldades com que deparou, não só pelas razões apontadas, mas também pelo extraordinário incremento de tarefas e também, ainda, pela atribuição de uma nova missão no final de 1977 — criação e preparação da Secção de Inquéritos Preliminares, que no decorrer dos dois anos instruiu cerca de 3 500 processos — o capitão Jorge Parracho houve-se, na chefia da sua Repartição, com notável acerto e muito espírito de bem servir.

Não raras vezes chamado a colaborar na elaboração de legislação com interesse directo ou indirecto para a Segurança de Macau, a acção deste oficial foi sempre merecedora dos melhores encómios, não devendo deixar de referir-se o cuidado, ponderação e interesse que sempre pôs nos problemas relativos à Secção de Armas e Munições e à adequação do seu regulamento.

Ultimamente, em Julho de 1979, como assessor do Ex.º Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Cultura, na conferência de Génève, relativa ao problema dos refugiados do Vietnam, a sua acção foi considerada muito competente e eficaz, contribuindo assim para a forma notável como a Delegação Portuguesa se desempenhou da sua missão.

Por tudo isto, é de considerar a acção do capitão Parracho digna de público apreço, pelo muito mérito que demonstrou nas suas funções de chefia.

Residência do Governo, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1980.
— O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egídio*.

Extractos de despachos

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 26 de Janeiro de 1980, e nos termos do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto Emissor de Macau, criado pelo Decreto-Lei n.º 1/80/M, publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, de 12 de Janeiro de 1980, foi designado, a título interino, administrador do Instituto Emissor de Macau o licenciado em economia, Carlos Alberto Samora Bitoque Vargas Mogo.

Por despachos de 29 de Janeiro de 1980:

Maria Augusta Fernandes Meira, escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe do quadro administrativo da Repartição dos Serviços de Economia — colocada, em comissão eventual de serviço, na Repartição do Gabinete, a partir de 2 de Fevereiro de 1980.

Daniel Afonso da Silva Loureiro, fiel de 1.ª classe da Repartição do Gabinete (Secção das Residências do Governo) — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, por ter completado 4 anos de serviço contínuo prestado ao Governo de Macau.

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

Lista de antiguidade dos funcionários do quadro privativo da Repartição do Gabinete, referida a 31 de Dezembro de 1979

Número de	Classe	Categorias e nomes	Data do nascimento	Antiguidade			Observações
				No serviço público	No quadro	Na classe	
		<i>Chefe de secção:</i>					
1	1	Flávio Cosme da Silva Antunes	15- 7-1939	20-12-1958	17- 6-1967	24-11-1973	
		<i>Primeiro-oficial:</i>					
2	1	Fausto Pereira da Silva Manhão	31- 7-1946	22- 9-1966	22- 7-1972	7- 2-1976	
		<i>Segundo-oficial:</i>					
3	1	Beatriz dos Remédios Valoma Marques.....	22- 8-1950	30- 5-1970	31- 5-1975	14- 2-1976	
		<i>Terceiros-oficiais:</i>					
4	1	Camila de Fátima Fernandes	2- 1-1948	30- 3-1974	13- 7-1974	1- 1-1976	
5	2	Carlos António Pereira	31- 8-1949	27- 6-1968	8- 5-1971	10- 4-1976	
6	3	Lídia Lurdes da Cunha	28-10-1955	6-11-1973	4- 5-1974	21- 7-1979	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 1.ª classe:</i>					
7	1	Mariano José Agostinho Pereira	27- 5-1954	3- 6-1976	3- 6-1976	20-11-1976	
8	2	Vago.					
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 2.ª classe:</i>					
9	1	Vago.					
10	2	Vago.					

Repartição do Gabinete, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1980. — O Chefe da Repartição do Gabinete, *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel de artilharia, c/CCEM.

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO CIVIL

Anos Meses Dias

Transporte 2 11 2

Por ter saído incorrecto no *Boletim Oficial* n.º 3, de 19 de Janeiro de 1980, novamente se publica:

Extracto de portaria

Por portaria de 15 do corrente:

António Pedro Soares Batalha da Silva, terceiro-oficial, interino, dos Serviços de Finanças de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais..... 2 11 2

A transportar 2 11 2

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Finanças: de 10-2-1973 a 31-12-1979 — 6 anos, 10 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

8 3 4

TOTAL 11 2 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar

2 5 5

Tempo de serviço prestado: de 10-2-1973 a 31-12-1979.....

6 10 19

TOTAL 9 3 24

Extractos de portarias

Por portarias de 22 do corrente:

Lau Vai Yeng, guarda de 2.ª classe n.º 79/77/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 8-8-1979 — 7 meses e 8 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a — 10 5

TOTAL 4 10 29

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 4-2-1976 a 8-8-1979 3 6 4

Artur Machado, subchefe de esquadra n.º 424/56, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-9-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 29-9-1979, com os aumentos legais 39 6 15

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1979 a 31-12-1979 — 5 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a — 7 —

TOTAL 40 1 15

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 18-9-1979, publicada no *Boletim Oficial* n.º 39, de 29-9-1979 29 4 28

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-8-1979 a 31-12-1979 — 5 —

TOTAL 29 9 28

Vítor Liu, bombeiro de 1.ª classe n.º 13/259, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado e ao Estado: de 10-3-1946 a 12-1-1980 — 33 anos, 10 meses e 4 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 47 4 17

Mário António Lameiras, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 31-12-1978 — 2 anos, 10 meses e 26 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47217, de 24-9-1966, equivalem a 4 — 24

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 22-8-1979 — 7 meses e 22 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a — 9 8

TOTAL 4 10 2

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 4-2-1976 a 22-8-1979 3 6 18

Fernanda Maria da Silva Silva, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 10-5-1977, publicada no *Boletim Oficial* n.º 20, de 14-5-1977, com os aumentos legais 17 3 3

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 19-4-1977 a 31-12-1978 — 1 ano, 8 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 2 4 16

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 3-8-1979 — 7 meses e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, correspondem a — 8 15

TOTAL 20 4 4

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado: de 1-8-1964 a 3-8-1979 15 — 3

Feliciano Maria da Silva, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 1 6 22

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado: de 20-8-1962 a 31-12-1975 — 13 anos, 4 meses e 12 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a 18 8 16

TOTAL 20 3 8

Anos Mçses Anos

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	1	3	18
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 20-8-1962 a 31-12-1975	13	4	12
TOTAL	14	8	—

Vong Kin Chong, servente assalariado de 2.ª classe n.º 2/75, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-2-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5, de 3-2-1979, com os aumentos legais	14	11	6
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a	4	2	12
Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 24-10-1979 — 9 meses e 24 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	11	22
TOTAL	20	1	10

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 1-2-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 5, de 3-2-1979	10	8	—
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 24-10-1979	3	9	24
TOTAL	14	5	24

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por portarias de 29 do corrente:

Chong Fai, capataz de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 4-12-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 49, de 8-12-1979, com os aumentos legais	36	11	12
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 16-10-1979 a 31-12-1979 — 2 meses e 16 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	—	3	1
TOTAL	37	2	13

Anos Meses Anos

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1949 a 31-12-1979	31	—	—
António Augusto Lopes, guarda de 2.ª classe da Cadeia Central de Macau — rectificado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:			

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar:			
Na metrópole	1	5	25
Em Macau, com os aumentos legais	10	5	25
SOMA	11	11	20

Tempo de serviço prestado na Brigada de Macau da Missão de Estudos Agronómicos do Ultramar: de 1-6-1961 a 28-2-1965 — 3 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a

Tempo de serviço prestado na Cadeia Central de Macau: de 1-3-1965 a 31-10-1979 — 14 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a	4	6	—
Tempo de serviço prestado na Cadeia Central de Macau: de 1-3-1965 a 31-10-1979 — 14 anos e 8 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a	20	6	12

TOTAL 37 — 2

António Ferreira, subchefe de esquadra n.º 44/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 14-3-1978, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 11, de 18 de Março de 1978, com os aumentos legais	39	11	2
---	----	----	---

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1978 a 31-12-1978 — 1 ano que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 30-11-1979 — 11 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a	1	4	24
Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 30-11-1979 — 11 meses que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a	1	3	12

TOTAL 42 7 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado como militar:			
Na metrópole	2	6	1
Em Macau	8	6	19
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 9-7-1960 a 30-11-1979	19	4	23
TOTAL	30	5	13

João Manuel Pereira Giga, escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, interino, do quadro do pessoal civil dos Serviços de Marinha — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais..... 3 9 24

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Marinha: de 23-7-1977 a 8-1-1980 — 2 anos, 5 meses e 17 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 2 11 14

TOTAL 6 9 8

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 6 16

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 23-7-1977 a 8-1-1980 2 5 17

TOTAL 5 — 3

Vong Lai Kün, guarda de 2.ª classe n.º 83/79/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 17-7-1978 a 31-12-1978 — 5 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 7 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 13-8-1979 — 7 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a — 10 12

TOTAL 1 6 3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 13-8-1979 1 — 28

Florêncio da Conceição, guarda de 2.ª classe n.º 208, da Polícia Marítima e Fiscal de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 23-12-1975, publicada no *Boletim Oficial* n.º 52, de 27-12-1975, com os aumentos legais 34 2 6

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-12-1975 a 31-12-1978 — 3 anos e 1 mês que, nos termos do Decreto n.º 163/70, de 14 de Abril, equivalem a 4 3 24

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 12-1-1980 — 1 ano e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 5 10

TOTAL 39 11 10

Chao Lin Hou, guarda de 2.ª classe n.º 109/79/F, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado no Corpo de Polícia de Segurança Pública: de 17-7-1978 a 31-12-1978 — 5 meses e 15 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a — 7 21

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 13-8-1979 — 7 meses e 13 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a — 10 12

TOTAL 1 6 3

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 17-7-1978 a 13-8-1979 1 — 28

Jaime Hugo Rodrigues Amarante, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — Para efeitos de aposentação:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais 2 6 16

Tempo de serviço prestado como guarda da Polícia de Segurança Pública, no período de 2-12-1958 a 30-4-1961 — 2 anos e 5 meses que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 3 4 18

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 1-5-1961 a 31-12-1975 — 14 anos e 8 meses que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a 20 6 12

TOTAL 26 5 16

2.º — Para efeitos de diuturnidade:

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar 2 3 14

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 2-12-1958 a 31-12-1975 17 1 —

TOTAL 19 4 14

Lou Coc Hang, bombeiro de 1.ª classe n.º 10/269, do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 1-4-1950 a 31-12-1975 — 25 anos e 9 meses que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a 36 — 18

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-1-1976 a 31-12-1979 — 4 anos que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 5 7 6

TOTAL 41 7 24

Frederico Córdova, guarda de 1.ª classe n.º 255, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 30-9-1955 — 6 anos e 2 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 7 4 24

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau: de 15-10-1955 a 31-12-1978 — 23 anos, 2 meses e 17 dias que, nos termos do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a..... 32 5 29

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1979 a 20-12-1979 — 11 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a..... 1 4 10

TOTAL 41 3 3

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-8-1949 a 30-9-1955 6 2 —

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 15-10-1955 a 20-12-1979 24 2 7

TOTAL 30 4 7

Artur Alexandrino da Silva Madeira de Carvalho, desenhador de 1.ª classe dos Serviços Técnicos Municipais do Leal Senado de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado como militar, com os aumentos legais 1 6 27

Tempo de serviço prestado nos Serviços de Obras Públicas e Transportes: de 1-2-1955 a 30-6-1956 — 1 ano e 5 meses, e de 24-11-1956 a 30-4-1962 — 5 anos, 5 meses e 7 dias, o que tudo somado perfaz a totalidade de 6 anos, 10 meses e 7 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a..... 8 2 20

TOTAL 9 9 17

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado como militar em Macau 1 3 22

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-2-1955 a 30-6-1956 e de 24-11-1956 a 30-4-1962 6 10 7

TOTAL 8 1 29

Roberto Manuel Rodrigues, primeiro-oficial dos Serviços de Economia de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais — 4 25

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 20-12-1978, publicada no *Boletim Oficial* n.º 51, de 23-12-1978, com os aumentos legais 20 8 16

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-11-1978 a 31-12-1979 — 1 ano e 2 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a..... 1 4 24

TOTAL 22 6 5

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar — 4 1

Tempo de serviço prestado: de 29-7-1961 a 31-12-1979..... 19 5 3

TOTAL 19 9 4

Josué do Serro, chefe da Polícia Marítima e Fiscal — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 17-4-1976, publicada no *Boletim Oficial* n.º 10, de 17-4-1976, com os aumentos legais 30 7 9

Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 1-1-1976 a 31-12-1978 — 3 anos que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-1966, equivalem a 4 2 12

Tempo de serviço prestado: de 1-1-1979 a 7-1-1980 — 1 ano e 7 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a 1 5 3

TOTAL 36 2 24

Siu Hón K'ün, letrado de 1.ª classe dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-2-1964 a 31-12-1979 — 15 anos e 11 meses que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a 19 1 6

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-2-1964 a 31-12-1979 15 11 —

João Maria da Rocha, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais	—	4	26
Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 18-7-1957 a 31-12-1975 — 18 anos, 5 meses e 14 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a	25	10	—
TOTAL	26	2	26
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	—	4	8
Tempo de serviço prestado: de 18-7-1957 a 31-12-1975	18	5	14
TOTAL	18	9	22

José da Silva Martins, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau, liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais	1	6	21
Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 1-6-1962 a 31-12-1975 — 13 anos e 7 meses que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a ...	19	—	6
TOTAL	20	6	27
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	1	3	17
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 1-6-1962 a 31-12-1975	13	7	—
TOTAL	14	10	17

Orlando Rodrigues, subchefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais	3	11	16
Tempo de serviço prestado ao Estado, no Leal Senado de Macau: de 16-11-1961 a 31-12-1975 — 14 anos, 1 mês e 16 dias que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a	19	9	10
TOTAL	23	8	26
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	3	3	16
Tempo de serviço prestado: de 16-11-1961 a 31-12-1975	14	1	16
TOTAL	17	5	2

Artur Miguel Jorge, chefe do Corpo de Bombeiros de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais	1	6	20
Tempo de serviço prestado ao Leal Senado de Macau: de 1-11-1953 a 31-12-1975 — 22 anos e 2 meses que, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, equivalem a ...	31	—	12
TOTAL	32	7	2
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	1	3	16
Tempo de serviço prestado: de 1-11-1953 a 31-12-1975	22	2	—
TOTAL	23	5	16

Fernando Delgado Matias, subchefe de esquadra n.º 17/63, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-5-1979, publicada no Boletim Oficial n.º 20, de 19-5-1979, com os aumentos legais	31	9	29
Continuando no exercício das suas funções, prestou serviço: de 3-5-1979 a 13-1-1980 — 8 meses e 12 dias que, nos termos do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 24/78/M, de 30-12-1978, equivalem a	—	11	22
TOTAL	32	9	21
2.º — Para efeitos de diuturnidade:			
Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 15-5-1979, publicada no Boletim Oficial n.º 20, de 19-5-1979	24	1	10
Tempo de serviço prestado: de 3-5-1979 a 13-1-1980	—	8	12
TOTAL	24	9	22

Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira, portageiro de 2.ª classe do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

	Anos	Meses	Dias
1.º — Para efeitos de aposentação:			
Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar, com os aumentos legais	3	—	19
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-1-1977 a 20-11-1979 — 2 anos, 10 meses e 19 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	3	5	16
TOTAL	6	6	5

Anos Meses Dias

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado, como militar	2	9	16
Tempo de serviço prestado ao Estado: de 3-1-1977 a 20-11-1979	2	10	19
TOTAL	5	8	5

Roberto José, portageiro de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado, dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado ao Estado em Macau, com os aumentos legais	1	8	26
--	---	---	----

Fernanda da Rocha Xavier, segundo-oficial da Biblioteca Nacional de Macau, aguardando aposentação — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, conta:

Anos Meses Dias

Tempo de serviço prestado e liquidado por portaria de 13-3-1979, publicada no <i>Boletim Oficial</i> n.º 11, de 17-3-1979, com os aumentos legais	38	3	14
Tempo de serviço prestado na Santa Casa da Misericórdia de Macau: de 1-4-1945 a 31-7-1945 e de 1-11-1945 a 3-7-1947 — 2 anos e 3 dias que, nos termos do artigo 435.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, equivalem a	2	4	27
TOTAL	40	8	11

Ao Kok Kuan, guarda de 3.ª classe, contratado, n.º 39/78, do Centro de Recuperação Social de Macau — liquidado o seu tempo de serviço prestado ao Estado, conta:

Anos Meses Dias

1.º — *Para efeitos de aposentação:*

Tempo de serviço prestado no Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau, como servente de 2.ª classe: de 22-5-1976 a 10-12-1978 — 2 anos, 6 meses e 20 dias que, nos termos do n.º 1.º do artigo 3.º do Decreto n.º 47 217, de 24-9-66, equivalem a	3	6	28
Tempo de serviço prestado no Centro de Recuperação Social de Macau, como guarda de 3.ª classe: de 11-12-1978 a 22-11-1979 — 11 meses e 13 dias que, nos termos da Lei n.º 20/79/M, de 25 de Agosto, equivalem a	1	4	—
TOTAL	4	10	28

2.º — *Para efeitos de diuturnidade:*

Tempo de serviço prestado ao Estado: de 22-5-1976 a 22-11-1979	3	6	2
--	---	---	---

(O selo devido, na importância de \$6,00, em cada uma destas portarias, nos termos do D. L. n.º 3/74, de 18 de Junho, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Administração Civil, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Augusto Pires Estrela*, intendente administrativo.

SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES**Extracto de despacho**

Por despacho de 29 de Janeiro do corrente ano:

António da Amada Isidro, intérprete-tradutor de 3.ª classe dos Serviços de Assuntos Chineses de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de 4 anos de serviço contínuo prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Pedro Lô da Silva*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Extractos de despachos**

Por despacho de 7 de Novembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Janeiro de 1980:

Rui Manuel Barata Paiva — nomeado para o cargo de professor eventual do 8.º grupo do Liceu Nacional Infante D. Henrique, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, a partir de 7 de Novembro de 1979, por urgente conveniência de serviço, ao abrigo do disposto na alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago pelo desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 22 de Dezembro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro de 1980:

António dos Reis Gomes, Venâncio António Velez da Rosa Xavier, Daniel Alberto dos Remédios César, Arlete de Fátima Jesus Pereira, Sio Wai Shang, aliás António Sio e António Manuel Pereira Júnior, tarefeiros do Arquivo Geral de Macau — transitam, a partir de 1 de Janeiro de 1980, para os lugares de auxiliar-técnico de 3.ª classe do Arquivo Histórico, do quadro técnico-auxiliar, da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em regime de nomeação provisória, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, e ao abrigo do disposto no VI do n.º 1 do artigo 88.º, e de acordo com o mapa a que se refere o artigo 65.º e nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, cada, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Luís Humberto de Sales da Silva — nomeado para o cargo de professor, de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial, a partir de 4 de Janeiro de 1980, por urgente conveniência de serviço, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 43 913, de 14 de Setembro de 1961, e nos termos da alínea *a*) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 2 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

1.º São nomeados os indivíduos a seguir indicados para, durante o ano de 1980, constituírem a Comissão de Classificação dos Espectáculos, referida no artigo 41.º do Diploma Orgânico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura:

PRESIDENTE: Dr. Rogério Noel Peres Claro — director dos Serviços de Educação e Cultura.

VOGAIS DESIGNADOS: Tomás da Rosa Pereira — técnico de 2.ª classe e representante da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social;

Gastão Humberto Barros — administrador do Concelho de Macau;

Dr. Fernando Lynn da Rosa Duque — administrador do Concelho das Ilhas;

Cheong In Cheong — letrado-chefe e representante da Repartição dos Serviços de Assuntos Chineses;

Tou Siu Man — representante das empresas exibidoras.

VOGAIS NOMEADOS: Maria Pia Cantieri — directora do Centro Diocesano dos Meios de Comunicação Social;

António Augusto da Canhota — director do bissemanário «O Charim»;

Mário José Nogueira — director-escolar da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

SECRETÁRIO

DESIGNADO: Joaquim Gonçalves Gomes da Silva, primeiro-oficial da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura.

2.º Por força do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 15/78/M, de 20 de Maio, os membros desta Comissão têm direito às remunerações legais, que lhes serão abonadas nos termos do Decreto-Lei n.º 20/78/M, de 1 de Julho.

(O emolumento individual de \$16,00, é descontado na primeira folha de gratificações).

Por despacho de 5 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Pou Wai Chan — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para o cargo de servente de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, indo ocupar um dos lugares dotados pelo Decreto n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago pelo desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Janeiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Lúís Manuel Rodrigues Baião Simões — exonerado, a seu pedido, do cargo de professor, de serviço eventual, do Ensino Primário Oficial, a partir de 11 de Janeiro do corrente ano,

para que fora nomeado por despacho de 29 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 19 de Dezembro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/1979.

Por despacho de 12 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Celeste Maria dos Anjos Teixeira do Rosário, dactilógrafa com mais de 10 anos de serviço nos Serviços de Educação — transita, nos termos da alínea b), V, do n.º 1 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, para um dos lugares de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura. (O emolumento devido, na importância de \$16,00, é pago pelo desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 12 de Janeiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Maria Vicente Gonçalves, professora do Ensino Primário Oficial, em comissão de serviço neste território — exonerada, a seu pedido, do cargo de professora do Curso de Adultos, em funcionamento na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», para que fora nomeada por despacho de 22 de Setembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Outubro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1979, a partir de 15 de Janeiro de 1980.

Por despacho de 12 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 de Janeiro do mesmo ano:

Maria Gabriela Ferraz Pinheiro Gaspar Leal de Carvalho, professora do Ensino Primário Oficial — nomeada para exercer as funções de professora do Curso de Adultos, em funcionamento na Escola Primária Oficial «Pedro Nolasco da Silva», no ano lectivo de 1979/1980, devendo entrar no exercício das suas funções, a partir de 15 de Janeiro do corrente ano, por urgente conveniência de serviço, nos termos da alínea a) do § 1.º do artigo 1.º do Decreto n.º 24 800, de 20 de Dezembro de 1934. (O emolumento devido, na importância de \$24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despachos de 19 de Janeiro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Gilberto José Gomes — exonerado, a seu pedido, do cargo de professor, de serviço eventual, de língua portuguesa do Ensino Primário Luso-Chinês, a partir de 10 de Janeiro de 1980, para que fora nomeado por despacho de 30 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1979.

Marcelo Inácio dos Remédios — exonerado, a seu pedido, do cargo de professor, de serviço eventual, de língua portuguesa do Ensino Primário Luso-Chinês, a partir de 12 de Janeiro de 1980, para que fora nomeado por despacho de 30 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Outubro de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 42/1979.

Por despacho de 25 de Janeiro de 1980:

Maria Amélia Henriques Pais Dores Pires Estrela, professora, contratada, de labores, do Ensino Primário Elementar Oficial, do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de li-

cença graciosa para ser gozada em Portugal, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que o contínuo de 3.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, António Marques do Nascimento, se apresentou no dia 28 de Janeiro do corrente ano no Centro de Instrução Conjunto (Coloane), das Forças de Segurança de Macau, a fim de cumprir o serviço militar obrigatório (SMO) de acordo com directivas emanadas da 1.ª Sec. Rep. Rec./D.S.P./E.M.E., em regime voluntário, conforme estipulam as N.R.P.S.S.T. para este território.

— Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Janeiro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 30 de Janeiro de 1980, respeitante à servente assalariada de 2.ª classe do quadro de serviços gerais da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, Lei Iong Vai:

«Necessita de trinta dias de licença para repouso e tratamento».

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Dezembro de 1979, anotado pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro de 1980: Maria Fátima dos Reis — exonerada do cargo de agente sanitário de 2.ª classe do quadro de saúde pública da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, para que foi ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, transitada por despacho de 7 de Abril de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 16 de Maio de 1979 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 20, de 19 de Maio de 1979, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriptorário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo dos mesmos Serviços.

Por despacho de 19 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano: Maria de Lurdes Martinho Firmo Mineiro — assalariada, nos termos dos artigos 51.º, 52.º (com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio), 53.º e 54.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, em vigor, como auxiliar hospitalar de 2.ª classe do quadro dos serviços gerais, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau, indo ocupar a vaga resultante do assalariamento do titular do lugar, San Hei, como costureira dos mesmos quadro e Serviços. (É devido o emolumento, na importância de \$16,00, que é descontado na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 26 de Janeiro de 1980: Leong Kam K'eng, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau — autorizada a usar o apelido «Lopes», por ter contraído matrimónio com Januário Fausto Silva Baptista Lopes.

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sessão ordinária de 21 de Janeiro de 1980, emitiu os seguintes pareceres, homologados em 26 do mesmo mês e ano, respeitantes ao pessoal, abaixo indicado, da Direcção dos Serviços de Saúde de Macau:

Leonardo Lucas Amante de Assunção, enfermeiro-chefe:

«Necessita de continuar o tratamento em clínica especializada dos Serviços de Saúde de Hong Kong por indicação do seu médico assistente».

Lei Lin, auxiliar hospitalar de 1.ª classe:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos*, médico.

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA

Rectificação

Por ter saído inexacta a data de antiguidade «no serviço público», «no quadro» e «na categoria», respeitante ao auxiliar de apuramentos estatísticos, Arlete Isabel Xavier, a que se refere a lista de antiguidade, inserta no *Boletim Oficial* n.º 4, de 26 de Janeiro findo, se publica a competente rectificação em relação à referida data, conforme a seguir se indica:

Onde se lê: «7 de Maio de 1979»

Deve ler-se: «7 de Abril de 1979».

Repartição dos Serviços de Estatística, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *Alberto Madeira Noronha*.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos de 26 de Dezembro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1980: Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Lam Gan Fong, aliás Lam Ngan Fong, viúva de Aulas Khan, que foi guarda de 2.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 30 de Junho de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Julho de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/76, acrescida de \$937,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Mak Lin, viúva de Lei Hoi, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 23 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 31 de Outubro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/78, acrescida de

\$840,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Madalena Lay Fong, aliás Madalena Lai, viúva de Tomé Ley Kam Foc, aliás Tomé Lei, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 25 de Novembro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 2 de Dezembro de 1976 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 50/76, acrescida de \$930,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Gertrudes Tang Siu Ching, viúva de André Kok, que foi operador dos Serviços de Correios e Telecomunicações, fixada por despacho de 6 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/77, acrescida de \$517,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 29 de Dezembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 17 de Janeiro de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Mac Nui, viúva de Chü Sai, que foi servente de 1.ª classe dos Serviços de Finanças, aguardando aposentação, fixada por despacho de 4 de Setembro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 27 de Setembro de 1978 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/78, acrescida de \$1 170,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despacho de 31 de Dezembro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Janeiro de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Clara Tcheong ou Clara Tcheong Vai Lin, também conhecida por Cheong Soi Sam, viúva de João Lei, aliás Lei Kam Vá também conhecido por João Ley Kuai Kei, que foi distribuidor de 2.ª classe dos Serviços de Correios e Telecomunicações, fixada por despacho de 6 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 12 de Janeiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 3/77, acrescida de \$810,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Por despachos de 7 de Janeiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 17 de Janeiro de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Amina Bi, viúva de Chek Issuf, que foi contínuo dos Serviços de Finanças, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$1 387,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Berta da Silva Pinho Marinho, viúva de Cândido de Assunção Jardim Marinho, que foi chefe de guarda-fios do quadro do pessoal contratado da Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, fixada por despacho de 4 de Julho de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 21 de Julho de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 31/77, acrescida de \$1 500,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Mak Ian, viúva de Moc Cheong, que foi guarda de 3.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$720,00, face à inclusão de diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Cheang Io, viúva de Bahawal Khan, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$382,80, face à inclusão de diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Maria José Yeung Vai Chan Castilho, viúva de Ricardo Daniel Castilho, que foi guarda de 1.ª classe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$1 350,00, face à inclusão de diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

A partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão anual de Ian Vai Siu, viúva de Sou Kau, que foi cozinheiro de 2.ª classe dos Serviços de Saúde e Assistência, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$810,00, face à inclusão de diuturnidades, nos termos do n.º 6 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

Por despachos de 8 de Janeiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 18 de Janeiro de 1980:

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Mak Ch'oi Iok, aliás Mak Si, viúva de Lam Vá, que foi motorista dos Serviços de Marinha, aposentado, fixada por despacho de 20 de Setembro de 1971, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 de Setembro de 1971 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 40/71, acrescida de \$1 387,20, face à inclusão de metade das diu-

turnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Hui Iut, viúva de Lai Tong, que foi loucane n.º 34, da Capitania dos Portos, fixada por despacho de 28 de Abril de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 9 de Maio de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21/77, acrescida de \$255,60, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Ana Lau do Rosário, viúva de Cecílio António Espírito Santo do Rosário, que foi ajudante de tráfego de 1.ª classe dos Correios, Telégrafos e Telefones, fixada por despacho de 12 de Outubro de 1973, visado pelo Tribunal Administrativo em 18 de Outubro de 1973 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 43/73, acrescida de \$1 162,80, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Alice Francisca Sales Dias Lemos, viúva de Joaquim José de Lemos, que foi sota-patrão-mor da Capitania dos Portos, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$937,20, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Inês Cou da Silva, viúva de Manuel da Silva Galo, que foi subchefe da Polícia de Segurança Pública, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$720,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

Com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1978, seja a pensão de sobrevivência anual de Rosa Lei Leandro, viúva de Joaquim Guerreiro Leandro, que foi guarda da Polícia Marítima e Fiscal, aposentado, fixada por despacho de 31 de Janeiro de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 14 de Fevereiro de 1977 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 8/77, acrescida de \$1 350,00, face à inclusão de metade das diuturnidades a que o autor da herança teria na data do falecimento.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

De 14 de Janeiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 28 do mesmo mês e ano:

Fernando Fernandes Guerreiro, candidato classificado em 2.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto

n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Fernando Wah Hock, candidato classificado em 6.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Amanda Maria do Espírito Santo Dias, candidata classificada em 7.º lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Maria Marta Filomena Lobato de Faria e Silva, candidata classificada em 8.º lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Armanda Teresa Xavier Nolasco da Silva, candidata classificada em 9.º lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Mário António Lameiras, candidato classificado em 11.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

José Poupinho Chan, candidato classificado em 14.º lugar no respectivo concurso — nomeado, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

Felepina da Silva, candidata classificada em 16.º lugar no respectivo concurso — nomeada, nos termos do artigo 27.º do Es-

tatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer o cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, na vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 42/78/M, de 30 de Dezembro, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00).

De 21 de Janeiro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 24 de Janeiro do mesmo ano:

Albino Augusto dos Santos, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/78, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial da mesma Direcção.

José Bruno Machado de Mendonça, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 45/78, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial da mesma Direcção.

Carlos da Silva Manhão, terceiro-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — exonerado das funções de segundo-oficial, interino, para as quais fora nomeado por despacho de 4 de Outubro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano e publicado no *Boletim Oficial* n.º 41/79, a partir da data em que tomar posse do cargo de segundo-oficial da mesma Direcção.

De 21 de Janeiro de 1980, visados e anotados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Mário Augusto do Rosário, aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 10.º lugar no respectivo concurso — promovido a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

António Pedro Soares Batalha da Silva, aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 11.º lugar no respectivo concurso — promovido a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Teresa Maria Chói, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidata classificada em 12.º lugar no respectivo concurso —

promovida a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Francisco Xavier Fernandes, aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 13.º lugar no respectivo concurso — promovido a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Alberto Correia Gageiro, aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 14.º lugar no respectivo concurso — promovido a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Luís Alberto da Silva, aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 15.º lugar do respectivo concurso — promovido a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada. (É devido o emolumento de \$24,00).

Valentim Noronha, aspirante do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 16.º lugar no respectivo concurso — promovido a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Rui Luz Francisco, escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, candidato classificado em 17.º lugar no respectivo concurso — promovido a verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 11/78/M, de 8 de Julho, na vaga pela mesma criada, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$24,00).

Francisco Xavier Fernandes, terceiro-oficial, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das referidas funções, para as quais fora nomeado por despacho de 26 de Outubro de 1978, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro de 1978, a partir da data em que tomar posse do cargo de verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção.

António Pedro Soares Batalha da Silva, terceiro-oficial, interino, do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças — exonerado das referidas funções, para as quais fora nomeado por despacho de 6 de Agosto de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de verificador de 3.ª classe do quadro do pessoal de Secção de Prevenção e Verificação Tributária da mesma Direcção.

De 24 de Janeiro de 1980:

Irene Filomena Osório Bastos Voi You, escriturária-dactilógrafa de 1.ª classe da Direcção dos Serviços de Finanças deste território — concedidos, nos termos do § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços de Finanças, *Joaquim Leonel Marinho de Bastos*, economista.

SERVIÇOS DE CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Extractos de diplomas de provimento

Por diplomas de provimento de 24 de Janeiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto Roldão Lopes, engenheiro electrotécnico que vem prestando serviço na Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau há mais de cinco anos — transita, em regime de nomeação definitiva, para engenheiro de 1.ª classe do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com a categoria da letra «F», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ao abrigo da alínea *b*) do n.º 3 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Constâncio José Gracias Júnior, engenheiro electrotécnico que vem prestando serviço na Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau há menos de cinco anos — transita, em regime de nomeação provisória, para engenheiro de 2.ª classe do quadro técnico, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com a categoria da letra «G», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

José António Augusto de Jesus Rodrigues, engenheiro técnico que vem prestando serviço na Repartição dos Serviços de

Correios e Telecomunicações de Macau há menos de cinco anos — transita, em regime de nomeação provisória, para engenheiro técnico de 2.ª classe do quadro técnico, da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com a categoria da letra «H», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino em vigor, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

António Manuel Carita Dinis Castanheira, montador técnico, contratado em regime de prestação de serviço na Repartição dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — transita, em regime de nomeação provisória, para técnico-principal de radiocomunicações do quadro técnico da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com a categoria da letra «L», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, ao abrigo da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Extractos de despachos

Por despacho de 18 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Gilberto João da Silva, segundo-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — nomeado, ao abrigo do § único do artigo 66.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, primeiro-oficial, interino, do mesmo quadro e Serviços, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 27-A/79/M, de 26 de Setembro. (É devido o emolumento de \$24,00).

Por despachos de 25 de Janeiro de 1980:

Francisco da Luz Lourenço, operador do quadro de exploração, e Fernando Correia de Lemos, ajudante de tráfego de 1.ª classe, interino, ambos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — suspensos de exercício e vencimento até julgamento final, nos termos do § 2.º do artigo 353.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, a partir de 20 de Dezembro de 1979.

Maria do Rosário Marques Gomes, segundo-oficial de exploração do quadro de exploração da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau — acrescidos aos 150 dias de licença graciosa, concedidos por despacho de 26 de Janeiro de 1978, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 5, de 4 de Fevereiro do mesmo ano, mais 30 dias, nos termos do § 3.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo em vigor, perfazendo o total de 180 dias.

Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Director dos Serviços, *A. S. Rodrigues*.

TRIBUNAL DE INSTRUÇÃO CRIMINAL DE MACAU**Lista de antiguidade dos funcionários do Tribunal de Instrução Criminal, relativa a 31 de Dezembro de 1979**

Números de		Categorias	Nomes	Data de nascimento	Antiguidade			Observações
Ordem	Classe				No serviço público	No quadro	Na categoria	
1	1	Escrivão de direito	Vago	—	—	—	—	
2	2	Idem	Vago	—	—	—	—	
3	3	»	Vago	—	—	—	—	
4	1	Ajudante de escrivão de direito.	Francisco Arnaldo da Vi-sitação Mendes Júnior	13- 1-1941	3- 7-1965	27-11-1976	27-11-1976	Exerce, interina-mente, as fun-ções de escrivão, desde 21/1/79.
5	2	Idem	Madeu Babaji Tari	23- 9-1941	23- 9-1967	27-11-1976	27-11-1976	
6	3	»	José Manuel da Silva Santos	15-11-1946	24- 8-1968	27-11-1976	27-11-1976	
7	4	»	José Joaquim dos Santos ...	2- 2-1943	3- 7-1971	27-11-1976	27-11-1976	
8	5	»	Vago	—	—	—	—	
9	6	»	Vago	—	—	—	—	
10	7	»	Vago	—	—	—	—	
11	8	»	Vago	—	—	—	—	
12	9	»	Vago	—	—	—	—	
13	10	»	Vago	—	—	—	—	
14	1	Oficial de diligências	Carlos Assunção da Rosa ..	15- 8-1939	3- 2-1962	27-11-1976	27-11-1976	
15	2	Idem	José Ângelo Machado de Mendonça	2- 8-1941	3- 7-1965	7- 2-1977	7- 2-1977	
16	3	»	Vago	—	—	—	—	
17	1	Escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe.	Fernando António Fão	17-11-1948	3- 7-1971	27-11-1976	27-11-1976	
18	2	Idem	Domingos Lynn da Rosa Duque	14- 6-1948	20- 6-1972	27-11-1976	27-11-1976	Exerce, interina-mente, as fun-ções de ajudante de escrivão, des-de 22/1/79.
19	3	»	João Evangelista Chu Veng Choi.....	17- 9-1942	1- 1-1964	1- 3-1979	1- 3-1979	Idem, desde 20/1/79.
20	4	»	Vago	—	—	—	—	

Tribunal de Instrução Criminal, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1980. — O Juiz, substituto, *José Martins Sequeira e Serpa*.

SERVIÇOS DE ECONOMIA**Extractos de despachos**

Por despacho de 3 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 24 do mesmo mês e ano:

Maria de Fátima Dias — nomeada escriturária-dactilógrafa de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia de Macau, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, indo ocupar a vaga criada pelo Decreto-Lei n.º 37/79/M, ainda não provida. (É devido o emolumento de \$16,00, que será pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Por despacho de 4 de Janeiro de 1980, anotado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

Carlos Alberto Salvador dos Santos Ferreira, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe da Repartição dos Serviços de Economia — exonerado das suas funções, a seu pedido, a partir da data em que tomar posse do cargo de fiscal de actividades turísticas de 3.ª classe da Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social.

SERVIÇOS FLORESTAIS E AGRÍCOLAS DE MACAU**Extracto de despacho**

Por despacho de 11 de Janeiro de 1980, visado pelo Tribunal Administrativo em 30 do mesmo mês e ano:

António Júlio Emerenciano Estácio, assistente técnico adjunto, interino, dos Serviços Florestais e Agrícolas de Macau — renovada por mais um ano, a partir de 4 de Fevereiro de 1980, nos termos do § único do artigo 65.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a sua nomeação interina no referido cargo, feita por despacho de 10 de Janeiro de 1979, visado pelo Tribunal Administrativo em 23 do mesmo mês e ano, e publicado, em extracto, no *Boletim Oficial* n.º 4, de 27 de Janeiro de 1979. (O emolumento devido, na importância de \$40,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Economia, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *José Bernardino Marques Ferreira*, técnico-económico.

Serviços Florestais e Agrícolas, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, substituto, *António J. E. Estácio*, engenheiro técnico agrário.

REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS METEOROLÓGICOS E GEOFÍSICOS DE MACAU

Lista de antiguidade do pessoal do Serviço Meteorológico de Macau, referida a 31 de Dezembro de 1979

Número		Categorias e nomes	Data do nascimento	Data de entrada			Situações
De ordem	De classe			No serviço público	No quadro	Na categoria	
		Pessoal dos quadros aprovados por lei:					
		Quadro privativo					
		Pessoal técnico subalterno:					
		<i>Observador-chefe:</i>					
1	1	Joaquim de Sousa Fava	16-11-1925	27-10-1951	1- 8-1952	19- 4-1979	
		<i>Observador-principal:</i>					
2	1	Fernando António Castilho	2- 3-1940	31-12-1959	9-10-1967	16- 9-1978	
		<i>Observadores de 1.ª classe:</i>					
3	1	Adolfo de Carvalho Demée	6- 2-1935	14-11-1959	16- 3-1968	1-10-1973	
4	2	José Ng Baptista	11-11-1940	8- 9-1962	9- 5-1970	4- 2-1976	
5	3	Simão Carlota do Espírito Santo Dias	8- 6-1945	20- 1-1968	2- 8-1975	16- 9-1978	
		<i>Observadores de 2.ª classe:</i>					
6	1	José Maria do Espírito Santo	17- 9-1946	18- 6-1970	2- 8-1975	2- 8-1975	
7	2	José Francisco Lopes da Silva	8-12-1948	12-10-1968	2- 8-1975	2- 8-1975	
8	3	Alberto Ferreira Joaquim	9- 7-1949	24- 4-1971	4- 2-1976	4- 2-1976	
9	4	João de Andrade Lobo	6- 8-1948	15- 7-1972	29-10-1977	29-10-1977	
10	5	Fernando Augusto Sales Crestejo	13-11-1949	24-10-1974	13- 1-1979	13- 1-1979	
		<i>Mecânico radiotelegrafista:</i>					
11	1	Belmiro José Pedro	26-11-1922	9- 1-1944	1- 1-1960	1- 2-1969	
		Pessoal administrativo:					
		<i>Segundo-oficial:</i>					
12	1	Jaime Robarts	29- 6-1949	1- 7-1971	1- 8-1973	23- 5-1977	
		<i>Terceiro-oficial:</i>					
13	1	Maria de Fátima do Amaral do Espírito Santo	10- 8-1942	1-11-1961	15- 2-1971	30- 1-1978	
		<i>Aspirante:</i>					
14	1	Vago	—	—	—	—	
		<i>Escriturários-dactilógrafos de 3.ª classe:</i>					
15	1	Jerónimo Xequê do Rosário	25- 6-1949	1- 2-1973	19- 9-1977	19- 9-1977	
16	2	Vago	—	—	—	—	O referido lugar está preenchido interinamente por Rodolfo Cordeiro Dias, desde 16 de Setembro de 1978.
		Pessoal contratado					
		Pessoal técnico auxiliar:					
		<i>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 1.ª classe:</i>					
17	1	Diogo Augusto Sequeira	6- 6-1943	23-12-1963	1- 9-1964	15- 2-1971	
18	2	Vago	—	—	—	—	
		<i>Ajudantes de observador radiotelegrafista de 2.ª classe:</i>					
19	1	Tam Chong Chi	17-10-1956	16- 8-1976	16- 8-1976	16- 8-1976	Exerce, interinamente, as funções de ajudante de observador radiotelegrafista de 1.ª classe.
20	2	António Viseu	18- 7-1955	16- 8-1976	16- 8-1976	16- 8-1976	
21	3	Júlio António Bento	2- 2-1956	16- 8-1976	16- 8-1976	16- 8-1976	
22	4	Norberto Correia de Lemos	19- 7-1951	14- 6-1975	2- 5-1977	2- 5-1977	
		<i>Ajudantes de mecânico radiotelegrafista:</i>					
23	1	Cheang Vai	13- 7-1919	3- 1-1966	15- 2-1971	15- 2-1971	
24	2	Chong Veng Hong	1- 3-1932	1- 2-1963	13- 3-1971	13- 3-1971	

Repartição dos Serviços Meteorológicos e Geofísicos, em Macau, aos 14 de Janeiro de 1980. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Baião Simões*, engenheiro-geógrafo.

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Janeiro do ano em curso:

Fernando Garibaldo Pinto de Moraes Júnior, desenhador de 3.ª classe do quadro do pessoal técnico auxiliar, contratado, da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes de Macau — concedidos 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *José Alexandre de Araújo Santos*, engenheiro civil.

COMISSÃO DE TERRAS

Extracto de despacho

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Dezembro do ano findo:

— Concedida a Lei Fun Long ou Ho Lei I Ngan, proprietária e seu marido, Ho Sin Hang, comerciante, ambos de nacionalidade inglesa, residentes em Hong Kong, representados pelo seu procurador Ho Yin, viúvo, proprietário, morador na Rua Comendador Kou Ho Neng, n.ºs 2-4, proprietários dos prédios n.ºs 1-C a 1-K, da Avenida Almeida Ribeiro, por aforamento, com dispensa de hasta pública, de uma parcela de terreno, com a área de 120mq,00, situada no Beco da Praia, a fim de ser anexada aos prédios n.ºs 1-C a 1-K, da mesma Avenida e n.ºs 3 a 5-A, da Rua Central, para a construção de um novo edifício comercial e de escritórios, pagando o preço do domínio útil de \$160,00 por m²., ou seja a importância de \$19 200,00 (dezanove mil e duzentas patacas) e o correspondente foro de \$0,05 também por m².

Comissão de Terras, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Presidente da Comissão, *J. Alexandre A. Santos*, engenheiro civil.

SERVIÇOS DE MARINHA

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Janeiro do corrente ano, anotados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Wong Lok Meng, motorista de embarcações de 1.ª classe n.º 16, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 21 de Outubro de 1976, visado pelo Tribunal Administrativo em 8 de Novembro de 1976 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 46, de 13 de Novembro de 1976, a partir da data em que for assalariado mecânico auxiliar de 2.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Lo Cheok Fai, motorista de embarcações de 2.ª classe n.º 21, do quadro do pessoal assalariado da Repartição dos Serviços

de Marinha — exonerado do referido cargo, para que foi nomeado por despacho de 12 de Março de 1977, visado pelo Tribunal Administrativo em 1 de Abril de 1977 e publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 15, de 9 de Abril de 1977, a partir da data em que for assalariado motorista de embarcações de 1.ª classe do mesmo quadro e Repartição.

Por despachos de 18 de Janeiro do corrente ano, visados pelo Tribunal Administrativo em 29 do mesmo mês e ano:

Wong Lok Meng — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de mecânico auxiliar de 2.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Lau Peng Chio, a mecânico de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Lo Cheok Fai — assalariado, nos termos dos artigos 51.º, 52.º, com a nova redacção dada pelo Decreto n.º 183/71, e 53.º, Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, para exercer as funções de motorista de embarcações de 1.ª classe destes Serviços, na vaga resultante da nomeação do titular do lugar, Wong Lok Meng, a mecânico auxiliar de 2.ª classe dos mesmos Serviços.

(O emolumento devido, na importância de \$16,00, em cada um destes despachos, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe dos Serviços, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata.

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

COMANDO

Extractos de despachos

Por despachos de 14 de Janeiro de 1980, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Leong Cheong Iün, assalariado eventual, servente de 1.ª classe n.º 11, do Comando das Forças de Segurança de Macau — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Fevereiro de 1980, de acordo com a declaração feita em 28 de Dezembro de 1979 e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, por contar mais de 55 anos de idade e 36 anos de serviço, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual de Pts: \$13 284,00, calculada nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 18/79/M, de 25 de Julho, correspondente a 36 anos de serviço prestado ao Estado, para efeitos de aposentação, e ao vencimento mensal de Pts: \$980,00, do grupo «Z'», a que se refere o § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a nova redacção dada pelo n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro, e acrescido das diuturnidades de Pts: \$250,00, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º da citada Lei n.º 23/78/M.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Au Kuan, assalariado eventual, artífice de 1.ª classe n.º 16, do Comando das Forças de Segurança de Macau — desligado

do serviço, para efeitos de aposentação, a partir de 1 de Fevereiro de 1980, de acordo com a declaração feita em 1 de Janeiro de 1980 e ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, por contar mais de 60 anos de idade e mais de 40 anos de serviço prestado, sendo-lhe fixada a seguinte pensão anual:

Pensão provisória anual calculada nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 15/78/M, de 12 de Agosto, com o vencimento único mensal atribuído ao grupo «Y», acrescido das diuturnidades de \$250,00 mensais, nos termos do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 23/78/M, de 23 de Dezembro.

O encargo desta pensão pertence a Macau.

(É devido o emolumento de \$16,00).

Declaração

Declara-se que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 21 de Janeiro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado em 28 do mesmo mês e ano, respeitante ao assalariado eventual, servente de 1.ª classe n.º 42, Vo Ling, do Comando das Forças de Segurança de Macau:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por falta de robustez física».

Comando das Forças de Segurança, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Chefe do Estado-Maior, *Oscar António Gomes da Silva*, tenente-coronel, c/CCEM.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de 7 de Janeiro de 1980, anotados pelo Tribunal Administrativo em 22 do mesmo mês e ano:

Van Keng Va, guarda de 2.ª classe n.º 99/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 1 de Fevereiro de 1980.

Leongue Fugue Quiangue, subchefe de esquadra n.º 299/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 4 de Fevereiro de 1980.

Lurdes Maria Conceição Lau de Morais, subchefe de esquadra n.º 24/74/F, feminino, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzida, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 4 de Fevereiro de 1980.

Porfírio António da Rosa Xavier, subchefe de esquadra n.º 428/77, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — reconduzido, por mais 3 anos, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 4 de Fevereiro de 1980.

Chan Hoi, guarda de 2.ª classe n.º 26/60, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — nomeado, definitivamente, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, no referido cargo, a partir de 15 de Fevereiro de 1980.

Por despacho de 28 de Janeiro de 1980:

Un Wa, guarda de 3.ª classe n.º 445/72, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — convertida em 150 dias de licença graciosa para ser gozada na metrópole, nos termos do § 1.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, a licença graciosa de 90 dias, concedida por despacho de 4 de Setembro de 1978. (B. O. n.º 36/78).

Por despacho de 30 de Janeiro de 1980:

Si Tou, guarda de 3.ª classe n.º 603/70, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau — concedidos 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau, nos termos do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, conjugado com o n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/77/M, de 27 de Agosto, por contar mais de quatro anos de serviço prestado ao Estado.

Declaração n.º 6/80

Declara-se que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 24 de Janeiro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado na mesma data, respeitante ao guarda de 3.ª classe n.º 140/63, Lam Chi Seng, do Corpo de Polícia de Segurança Pública de Macau:

«Necessita de sessenta dias de licença para continuar o tratamento».

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Revisão, em sua sessão de 21 de Janeiro de 1980, emitiu o seguinte parecer, homologado por S. Ex.ª o Governador em 28 de Janeiro do corrente ano, respeitante ao enfermeiro de 2.ª classe, António Maria do Rosário Fong, do Centro de Recuperação Social:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-o incapaz para o serviço por sofrer de doença grave e incurável».

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Comandante, *Virgílio de Paiva Barreto de Magalhães*, major de infantaria.

DIRECTORIA DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos de 21 de Dezembro de 1979, visados pelo Tribunal Administrativo em 22 de Janeiro de 1980:

Ao chefe de brigada, Telmo da Conceição Sequeira, e ao agente de 2.ª classe, Fernando Morais dos Santos Lopes, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra um agente da Direcção da

Polícia Judiciária — fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, na importância total de \$80,00 e \$50,00, pelo período de 5 dias efectivos que demoraram a elaborar o processo.

Ao chefe de brigada, Sebastião Israel da Rosa, e ao agente de 2.ª classe, Roberto António da Luz Badaraco, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra o fotógrafo-mensurador do Arquivo do Registo Criminal e Policial — fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, na importância total de \$160,00 e \$100,00, pelo período de 10 dias efectivos que demoraram a elaborar o processo.

Ao chefe de brigada, Plácido Timóteo Carion Júnior, e ao agente de 2.ª classe, Roberto António da Luz Badaraco, nomeados, respectivamente, instrutor e escrivão de um processo disciplinar mandado instaurar contra um agente da Directoria da Polícia Judiciária — fixadas, nos termos do artigo 167.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, conjugado com o artigo 4.º do Decreto n.º 40 709, de 31 de Julho de 1956, as gratificações diárias, respectivamente, de \$16,00 e \$10,00, na importância total de \$112,00 e \$70,00, pelo período de 7 dias efectivos que demoraram a elaborar o processo.

Directoria da Polícia Judiciária, em Macau, aos 2 de Fevereiro de 1980. — O Director, *Carlos Cavaleiro Gonçalves Sanchez*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Anúncio

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Assuntos Sociais e Cultura, de 25 de Janeiro do corrente ano, se acha aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, para o preenchimento de um lugar de fotógrafo do Arquivo Histórico de Macau.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento, com a assinatura devidamente reconhecida por notário, dirigido a S. Ex.^a o Governador e entregue na Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, devendo os interessados mencionar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

No mesmo requerimento, deverão ainda os candidatos declarar, nos termos da regra 1.ª do artigo 20.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto n.º 183/71, de 5 de Maio, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, o seguinte:

- a) Ter maioria;
- b) Número do bilhete de identidade, data e arquivo que o emitiu.

Os candidatos deverão juntar ao requerimento a certidão de que possuem como habilitações o Curso Geral do Ensino Secundário ou equivalente, a certidão narrativa completa do registo de nascimento e documento comprovativo de conhecimentos apropriados para o desempenho do cargo.

A prova prática consistirá em:

- a) Fotografar motivos a indicar pelo júri;
- b) Produzir um filme colorido de 8 mm sobre tema genérico a indicar pelo júri;
- c) Montar pequena exposição com fotografias fornecidas pelo júri.

O candidato utilizará máquina fotográfica própria, sendo o restante material fornecido pelos Serviços.

Em caso de igualdade de classificação da prova prática, são condições de preferência, pela ordem indicada:

- a) Melhores conhecimentos da língua portuguesa, dialecto cantonense e língua inglesa;
- b) Conhecimento do funcionamento de máquinas de projecção e gravação de som;
- c) Exercício de funções públicas já exercidas no Território;
- d) Família constituída no Território e maiores encargos de família.

O prazo de validade deste concurso é de dois anos a contar da publicação da lista de classificação no *Boletim Oficial*.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 24 de Janeiro de 1980. — O Director dos Serviços, *Rogério Peres Claro*.

INSPECÇÃO DO COMÉRCIO BANCÁRIO

Lista de classificação obtida pelos candidatos no concurso de provas práticas para o provimento de um lugar de escriturário-dactilógrafo de 1.ª classe do quadro do pessoal contratado da Inspeção do Comércio Bancário, a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 36, de 8 de Setembro de 1979:

1.º — Inês Maria Gonçalves	17,4
2.º — Verónica Maria da Luz	16,7
3.º — Fernanda Emília Dias Azedo	15,8
4.º — Guilhermina Helena da Silva	15,7
5.º — Augusto Henrique de Almeida Madeira de Carvalho	15,5
6.º — Fernando António da Costa do Rosário	15,4
7.º — Horácio Luís Sales de Oliveira	15
8.º — José César Guerreiro	14
9.º — Alice Maria Augusto de Assis	13,7
10.º — Angélica Maria Fátima da Rosa	13,6
11.º — Anie Kong	13,5
12.º — Fernanda Viseu Pinheiro	13,4
13.º — Joaquim Manuel de Oliveira Frederico	13
14.º — Alexandre Herculano Lau do Rosário	12,9
15.º — José Chan	12,7
16.º — João Afonso Gomes Flores	12
17.º — Lina Claudina de Almeida	11,9

Candidato reprovado — 1.

Candidato desistido das provas — 1.

Candidato que não se apresentou ao concurso — 1.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Coordenação Económica, desta data).

Inspecção do Comércio Bancário, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1980. — O Júri, *José António Iglésias Tomás* — *Carlos Alberto Vargas Mogo*. — *António Maria Ho* — O Secretário, sem voto, *Rafael Assunção Boyol*.

(Custo desta publicação \$ 36,30)

SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Lista

De classificação final dos candidatos aprovados no concurso público de provas práticas para o provimento por nomeação de lugares de auxiliar de obras públicas de 2.^a classe do quadro do pessoal técnico auxiliar da Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, a que se refere o aviso publicado no *Boletim Oficial* n.º 33, de 28 de Agosto do ano findo:

- 1.º Vítor Miguel Pinto de Moraes18,5 valores (Muito Bom)
- 2.º Rui Maria do Rosário18,5 valores (Muito Bom)
- 3.º José Proença Branco17,5 valores (Bom)
- 4.º Ngai Ioc Lun15 valores (Bom)
- 5.º José Pedro Sales15 valores (Bom)
- 6.º Agostinho Abel dos Passos da Costa14 valores (Bom)
- 7.º Eduardo Nascimento de Sousa11 valores (Regular)
- 8.º Bernardino Lau do Rosário...11 valores (Regular)
- 9.º Carlos Alberto Sales do Rosário10,5 valores (Regular)
- 10.º Alberto Baptista Lopes10,5 valores (Regular)
- 11.º Armando Bento de Oliveira...10 valores (Regular)

Faltaram à prova escrita:

15 (quinze) candidatos.

Desistiram:

2 (dois) candidatos.

(Homologada por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para Obras Públicas e Comunicações, de 29 de Janeiro de 1980).

Repartição dos Serviços de Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 21 de Janeiro de 1980. — O Júri, *José Alexandre Araújo Santos*, presidente — *António F. Nunes dos Santos Teixeira*, vogal — *Joaquim Dillon de Jesus*, vogal — *Maria de Lurdes Noronha Assunção*, secretário, sem voto.

SERVIÇOS DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Lista

Lista provisória dos candidatos ao concurso de provas práticas aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 50, de

15 de Dezembro do ano findo, para o preenchimento de um lugar de arquivista do quadro administrativo:

Candidatos admitidos

Ana Maria da Silva;
Esmeralda dos Reis Pacheco;
Fernando Augusto de Carvalho Conceição;
Fernanda Emília Dias Azedo;
Henrique do Espírito Santo Guilherme;
Horácio Luís Sales de Oliveira;
Ivens Lopes Fazenda;
Joana Teresa de Assis;
Lina Claudina de Almeida;
Mercedes Manuela Martins;
Verónica Maria da Luz.

Candidato excluído

Arnaldo José Carvalho Teixeira, por não possuir as habilitações literárias mínimas exigidas.

Nos termos do disposto na alínea e) do artigo 17.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, os interessados podem, no prazo de 20 dias seguintes à publicação desta lista, apresentar as suas reclamações.

(Homologada por despacho de S. Ex.^a o Governador, de 24 de Janeiro de 1980).

Direcção dos Serviços de Turismo e Comunicação Social, em Macau, aos 17 de Janeiro de 1980. — O Director dos Serviços, *Jorge A. H. Rangel*.

INSPECÇÃO DOS CONTRATOS DE JOGOS

Lista definitiva

dos candidatos ao concurso para o provimento de lugares de fiscal de 3.^a classe do quadro do pessoal da Inspecção dos Contratos de Jogos, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 48, de 1 de Dezembro de 1979:

Admitidos

Alberto Ferreira Sin;
Carlos Alberto Wai do Carmo Pereira;
Carlos Henrique de Sousa Gomes;
Carlos Manuel Agostinho;
Daniel da Rosa de Sousa;
Eduardo Nascimento de Sousa;
Fernando José da Luz;
Filipe António Belém Tang;
Francisco Chung;
João Jorge Marques Nantes;
João Baptista Lourenço;
João Manuel Salvador dos Santos Ferreira;
José Amaro Leandro Nogueira;
José António de Almeida;
José Chan;
José Eugénio Nascimento de Sousa;
José Lourenço;
Manuel Conceição Botelho;
Manuel Francisco de Jesus Júnior;
Manuel Porfírio Campos Pereira;
Vítor Manuel Pereira.

Eliminados

Fernando da Rosa de Sousa;
Jaime Cabral dos Santos Júnior;
Mário da Rosa de Sousa.

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 31 de Janeiro de 1980).

Inspeção dos Contratos de Jogos, em Macau, aos 31 de Janeiro de 1980. — O Delegado do Governo junto da S.T.D.M., *Manuel de Azevedo Moreira Maia*, tenente-coronel.

SERVIÇOS DE MARINHA**Lista**

de classificação do único candidato ao concurso documental e de provas práticas para o provimento de um lugar de contra-mestre dos serviços marítimos do quadro do pessoal civil da Repartição dos Serviços de Marinha, aberto por anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 37, de 15 de Setembro do ano findo:

Classificação final

José Maria Nogueira da Costa10,8 (Regular)

(Homologada por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 25 de Janeiro de 1980).

Repartição dos Serviços de Marinha, em Macau, aos 25 de Janeiro de 1980. — O Júri. — O Presidente, *João Galdes Freire*, capitão-de-fragata. — Os Vogais, *Manuel Inácio Godinho Novais Leite*, capitão-tenente. — *Fernando Manuel de Jesu, Valente*, mestre dos serviços marítimos. — O Secretário, sem voto, *Armando Jorge*, escrivão de 1.ª classe.

MONTEPIO OFICIAL DE MACAU**Éditos**

Anuncia-se, de conformidade com o artigo 28.º dos Estatutos do Montepio Oficial de Macau, aprovados pela Portaria n.º 8 919, de 21 de Dezembro de 1968, que se habilitam Celeste Fátima Hó, aliás Ho Heng Iu, por si e por Cristina Liu, na qualidade, respectivamente, de viúva e filha de Lourenço Liu, que foi desenhador, aposentado, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, sócio n.º 179 deste Montepio, falecido em 13 de Março de 1978, para receber a pensão a que se julgam com direito.

Nos termos do artigo 28.º dos mesmos estatutos, correm éditos de 30 dias, a contar da data desta publicação no *Boletim Oficial*, a fim de que, havendo mais algum interessado com direito à pensão requerida, venha deduzi-lo no prazo indicado, findo o qual será definitivamente resolvida a pretensão.

Secretaria do Montepio Oficial, em Macau, aos 22 de Janeiro de 1980. — O Presidente, *Mário Corrêa de Lemos*.

LEAL SENADO DE MACAU**Anúncio**

Faz-se público que está aberto concurso de provas práticas, pelo prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Boletim Oficial*, para o provimento de um lugar de desenhador de 2.ª classe do quadro do pessoal aprovado por lei da Secção de Oficinas e Transportes, a que corresponde a letra «Q» do § 1.º do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino.

A admissão ao concurso é feita mediante requerimento dirigido ao presidente do Leal Senado, com a assinatura reconhecida por notário e entregue na secretaria deste Corpo Administrativo.

Nos requerimentos deverão os interessados indicar a identificação completa e discriminar os documentos que juntam.

São condições de admissão:

- a) Ter cidadania portuguesa;
- b) Ter mais de 18 anos de idade;
- c) Possuir como mínimo de habilitações literárias o ciclo preparatório do Ensino Secundário ou habilitação equivalente;
- d) Possuir bilhete de identidade.

São condições da preferência:

Ter experiência profissional;

Possuir carta de condução de automóveis ligeiros.

O candidato classificado que for convocado para prestar serviço, deverá entregar os restantes documentos exigidos por lei para efeitos de nomeação.

O programa do concurso será o seguinte:

1. Elaborar um desenho sobre esquemas gerais de estacionamento de viaturas na cidade e introduzir em planta as passagens de peões, zebras, etc.
2. Resolução de problemas simples sobre geometria.
3. Redacção de uma nota ou ofício.
4. Noções gerais sobre:

Funcionamento das Câmaras Municipais—RAU (artigos 489.º a 499.º);

Estatuto do Funcionalismo Ultramarino (Dos deveres e direitos dos funcionários e da disciplina);

Código da Estrada, nomeadamente, no referente a parques de estacionamento e regras do trânsito.

O concurso será válido pelo prazo de 2 anos, a contar da data da publicação no *Boletim Oficial* da respectiva lista de classificação, excepto para os candidatos aprovados com a classificação de Bom, para os quais o prazo de validade não terá limite.

Macau, Paços do Concelho, aos 29 de Janeiro de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto, *Roque Choi*.

(Custo desta publicação \$54,40)

Edital

Aproxima-se a época festiva do Ano Novo Lunar, em que é tradicional a queima de panchões e de fogos de artifício.

Não se pretende pôr cobro a tal costume, mas é necessário tomar medidas para se evitarem abusos, que perturbam a tran-

quilidade das pessoas e, inclusivamente, podem ofender a sua integridade física e causar prejuízos materiais.

Assim o Leal Senado, na sua sessão ordinária de 24 do corrente deliberou:

1.º A queima de panchões e fogos de artifício será permitida:

- a) Desde as 8 horas do dia 15 até às 24 horas do dia 19 de Fevereiro;
- b) Nos dias 20 a 22 de Fevereiro, mas apenas desde as 8 às 24 horas de cada dia.

2.º A queima de panchões isolada e de foguetes só será permitida dentro do recinto para parques de automóveis situado à entrada da Ponte Macau-Taipa e na zona marginal da Avenida da Amizade, no troço compreendido entre o Molhe Oeste, conhecido por «Cheong Meng Kiu», até à antiga Ponte n.º 2 da Capitania dos Portos.

3.º É proibido o lançamento de qualquer fogo:

- a) Na vizinhança dos hospitais e casas de saúde, das escolas, durante o seu funcionamento; das repartições públicas, durante as horas de expediente; das casas de espectáculos, às horas de início e fim das sessões; de depósitos ou bombas abastecedores de combustíveis;
- b) Nas colinas da Penha, da Guia e do Monte;

- c) Nos miradouros;
- d) Nos jardins da Flora, de Luís de Camões, do Lou Lim Ioc e Infantil;
- e) De veículos em andamento;
- f) Nos acessos e na ponte Macau-Taipa;
- g) Das janelas, varandas ou terraços de edifícios.

4.º Os vendilhões que pretenderem vender panchões e fogos de artifícios nas vias públicas, só o poderão fazer durante os períodos indicados no n.º 1 e mediante licença especial do Leal Senado que indicará quais os locais autorizados.

5.º A transgressão de qualquer das disposições acima mencionadas implicará a apreensão dos panchões e dos fogos de artifício, ficando os infractores sujeitos ao pagamento da multa de \$50,00 a \$300,00.

6.º Além do procedimento criminal a que houver lugar, ficam sujeitos ao pagamento da multa de \$100,00 a \$300,00 todos os que lançarem panchões ou fogos de artifício de modo a perturbar a integridade física dos transeuntes ou causar prejuízos materiais na propriedade alheia.

Para constar se publica este edital em todos os jornais locais e se afixa nos lugares do estilo.

Macau, Paços do Concelho, 28 de Janeiro de 1980. — O Presidente do Leal Senado, substituto: *Roque Choi*.

澳門市政廳佈告
農曆新年佳節快將來臨，在此期間，燃放爆竹及烟花，本屬傳統習俗，並無意將之取締，但必須採取措施以免產生擾及大眾安寧危害人身安全，損毀財物及引致火警之弊端。

為此，本廳於本月廿四日舉行之平常會議議決如下：

一、准於下列日期及時間燃放爆竹及烟花：

甲、由二月十五日上午八時起直至二月十九日午夜十二時正止。

乙、由二月二十日至二月二十二日則由每日上午八時至午夜十二時正止。

二、准於澳氹大橋口泊車地段及長命橋至昔日水警二號碼頭之友誼大馬路海旁燃放單散爆竹及火箭。

三、下列地點禁止燃放及拋擲任何爆竹：

甲、醫院及衛生機構；上課中之學校；辦公時之機關；開場及散場時之電影院；燃料庫或供應燃料站等地點附近。

乙、西望洋、東望洋及大炮台山。

丙、各眺望台。

丁、二龍喉、賈梅士、盧廉若及兒童花園。

戊、行駛中之車輛。

己、跨海大橋之橋頭及橋上。

庚、樓宇之窗口、騎樓及天台。

四、凡擬在街邊售賣爆竹及烟花之小販，只准在本佈告所指定之第一款期限內售賣爆竹烟花，並須領有本廳所發之特別准照，依指定之地點擺賣。

五、違犯上述任何一項規定者，除將其爆竹及烟花扣留外，並須受罰款五十元至三百元。

六、凡燃放或拋擲爆竹及烟花危及人身安全或損毀他人物業者，除可能以刑事追究外，並須受罰款一百元至三百元。

本佈告除刊登於本澳各報章外，並標貼周知；此佈。

一九八〇年一月廿八日

代廳長 崔樂其

(Custo desta publicação \$ 129,40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

BANCO LUSO INTERNACIONAL,

S. A. R. L.

Convocação

Nos termos legais e estatutários, é convocada a Assembleia Geral do Banco Luso Internacional, S. A. R. L., para

reunir na sua sede em Macau, na Rua Henrique de Macedo, n.º 1, no dia 23 de Fevereiro de 1980, pelas 11 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

1) Discussão, aprovação ou modificação do balanço, relatório e contas do conselho de administração e parecer do conselho fiscal.

2) Elevação do capital social.

3) Alteração do artigo 34.º dos Estatutos.

4) Exoneração e eleição de membros dos órgãos sociais.

Macau, 30 de Janeiro de 1980. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Ang Keong Lan*.

(Custo desta publicação \$ 25,40)

ANÚNCIO

«Sociedade de Fomento Predial
Chak Fung, Limitada»

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 1980, exarada a fls. 97 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 150-B, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira; a) Pat Chak Pok; b) Butt Chak Hung; c) Mok Iu Tak, aliás Mok Iok Tak, aliás Mok Hon Seng; d) Gary Chak Kei Butt também conhecido por Pat Chak Kei; e e) Pat Chak Pei, ora representado pela sua procuradora Butt Yee Man, constituíram uma sociedade comercial por quotas, no termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Fomento Predial Chak Fung, Limitada», em chinês, «Chak Fung Chi Ip Iau Han Cong Si», e, em inglês, «Chak Fung Land Development Company Limited», com sede em Macau, na Rua Francisco Xavier Pereira, n.º 6.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria permitido por lei e, especialmente a aquisição, alienação e construção de prédios.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu início conta-se a partir da data da presente escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$250 000,00, ou sejam 1 250 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, dividido igualmente pelos 5 sócios em quotas de \$50 000,00, equivalente cada uma a 250 000 \$00 e com direito a 1 000 votos.

§ único

Carecendo a companhia de mais fundos, poderão estes ser fornecidos por empréstimos ou suprimentos dos sócios ou por outrem, conforme se resolver em assembleia geral.

5.º

A cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

6.º

A administração dos negócios da Companhia e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertence à gerência, constituída por um gerente e um subgerente, sem caução nem retribuição e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral, e que poderão ser escolhidos mesmo de entre as pessoas não associadas.

§ 1.º

A gerência, além das atribuições próprias de administração e gerência comercial, terá ainda plenos poderes para: a) alienar, por venda, troca, aforamento ou outro título e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens da companhia; b) adquirir, por qualquer forma, quaisquer bens e direitos; e c) efectuar levantamentos de depósitos feitos nos estabelecimentos bancários.

§ 2.º

É proibido à gerência obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos aos objectos da sociedade.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente o sócio Pat Chak Pok e subgerente o sócio Butt Chak Hung.

7.º

Para que a sociedade fique obrigada, é necessário que os respectivos actos, contratos ou documentos sejam em nome dela assinados conjuntamente pelo gerente e subgerente.

§ único

Para os actos de mero expediente, é suficiente a assinatura de qualquer um dos membros da gerência.

8.º

Os anos civis e balanços serão encerrados em 31 de Dezembro de cada ano.

9.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e demais encargos, e depois de de-

duzidos os 5% para o fundo de reserva, enquanto este não estiver integralmente realizado ou sempre que for preciso reintegrá-lo, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

10.º

As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas dirigidas com a antecedência mínima de 7 dias, salvo se a lei prescrever outra forma de convocação.

11.º

Em todo o omissio, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e demais legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e quatro dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$145,10)

ANÚNCIO

«Companhia de Investimento e
Construção Full House, Limitada»

Certifico que, por escritura de 19 de Janeiro de 1980, exarada a fls. 4 v. e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário, Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Leong Sü Kuai; b) Chan Seng, aliás Chan Seng Kei; e c) Ho Kui Sang, constituíram entre si uma sociedade comercial por quotas, que se regerá pelos artigos seguintes:

1.º

Esta sociedade adopta a denominação de «Companhia de Investimento e Construção Full House, Limitada», em inglês, «Full House Corporation Company Limited», e, em chinês, «Fu Mau Kin Chok Chi Ip Iao Han Cong Si», e tem a sua sede nesta cidade, na Avenida Infante D. Henrique, n.º 22-I, 1.º andar, podendo a sociedade mudar o lugar da sede, bem como estabelecer sucursais onde entender conveniente.

2.º

O seu objecto é o exercício da indústria de construção e o comércio de imo-

biliários, podendo ainda a sociedade dedicar-se a outros negócios, mediante libertação dos sócios em assembleia geral.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início para todos os efeitos desde a data desta escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, equivalentes a 500 000 \$00, ao câmbio oficial de 5 \$00 por pataca, e corresponde à soma das 3 quotas dos sócios pelo modo seguinte: Leong Sü Kuai, uma quota de \$33 000,00, equivalentes a 165 000 \$00, com direito a 660 votos; Chan Seng, aliás Chan Seng Kei, uma quota de \$33 000,00, equivalentes a 165 000 \$00, com direito a 660 votos; e Ho Kui Sang, uma quota de \$34 000,00, equivalentes a 170 000 \$00, com direito a 680 votos.

§ único

O capital poderá ser aumentado uma ou mais vezes conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios ou a favor de parentes sucessíveis deles; mas a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade, que se reserva o direito de preferência.

6.º

A administração da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele incumbem a todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de 2 dos gerentes para obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos.

§ 1.º

Os gerentes, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda especialmente as seguintes: a) a alienação por venda, troca, ou outro título oneroso de móveis ou imóveis sociais; b) a confissão, desistência e transacção sobre pleitos, dúvidas ou questões em que a sociedade seja interessada, bem como o compromisso

em árbitros; c) a aquisição, por qualquer forma, de todos e quaisquer bens ou direitos; e d) a contracção de empréstimo mediante hipoteca ou qualquer outra garantia.

§ 2.º

Para os actos de mero expediente é suficiente a intervenção de apenas um dos gerentes.

§ 3.º

Poderão ser nomeados gerentes pessoas estranhas à sociedade e os gerentes em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

7.º

Os anos sociais serão os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros, líquidos de todas as despesas e encargos, e depois de deduzida a percentagem legal para o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das suas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada, com a antecedência de 15 dias, pelo menos, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

No omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$149,60)

ANÚNCIO

«Sociedade de Investimento e de Construção Civil Chôn Ip, Limitada»

Certifico que, por escritura de 22 de Janeiro de 1980, exarada a fls. 9 e segs. do livro de notas para escrituras diversas n.º 78-A, do 2.º Cartório da Secretaria Notarial desta Comarca, a cargo do notário Dr. Diamantino de Oliveira Ferreira: a) Chiang Chák Ch'eong; b) Cheang Chak Kóng, constituíram uma sociedade comercial por quotas, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1.º

A sociedade adopta a denominação de «Sociedade de Investimento e de Construção Civil Chon Ip, Limitada», e, em chinês, «Chôn Ip Kin Chók Chi Ip Iao Han Cong Si», com sede em Macau, na Estrada do Repouso, n.º 74, desta cidade.

2.º

O seu objecto é o exercício de todo e qualquer ramo de comércio ou indústria, permitido por lei e especialmente a indústria de construção e o comércio de imobiliário.

3.º

A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos legais, a partir da data da escritura.

4.º

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, é de \$100 000,00, ou sejam 500 000 \$00, ao câmbio de 5 \$00 por pataca, nos termos do Decreto-Lei n.º 33/77/M, de 20 de Agosto, e corresponde à soma das 2 quotas dos sócios pelo modo seguinte: a) o sócio Chiang Chák Ch'eong, uma quota de \$60 000,00, equivalentes a 300 000 \$00, com direito a 1 200 votos; b) o sócio Cheang Chak Kóng, uma quota de \$40 000,00, equivalentes a 200 000 \$00, com direito a 800 votos.

§ único

O capital social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, conforme deliberação tomada em assembleia geral.

5.º

É livre a divisão e cessão de quotas entre os sócios, mas a cessão de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade que se reserva o direito de preferência.

6.º

A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, pertencem a um gerente-geral e um gerente.

§ 1.º

Os membros da gerência, além das atribuições próprias de administração ou gerência comercial, terão ainda plenos poderes para: a) alienação, por venda, troca, ou outro título oneroso, e bem assim hipotecar ou por outra forma onerar quaisquer bens sociais; b) adquirir por qualquer forma, quaisquer bens ou direitos.

§ 2.º

Para a sociedade se considerar obrigada, será todavia necessário que os respectivos actos e contratos se mostrem assinados por qualquer um dos membros da gerência.

§ 3.º

São desde já nomeados gerente-geral o sócio Chiang Chák Ch'eong e gerente o sócio Cheang Chak Kóng, os quais exercerão os respectivos cargos com dispensa de caução, e por tempo indeterminado, até à sua substituição por deliberação tomada em assembleia geral.

§ 4.º

Os membros da gerência em exercício poderão constituir mandatários nos termos da lei.

§ 5.º

Em caso algum a sociedade se obrigará em fianças, letras de favor e mais actos ou documentos estranhos aos seus negócios.

7.º

Os anos sociais serão também os anos civis e os balanços serão fechados no dia 31 de Dezembro de cada ano.

8.º

Os lucros líquidos de todas as despesas e encargos e depois de deduzida a percentagem mínima de 5% para constituir

o fundo de reserva, serão repartidos pelos sócios na proporção das respectivas quotas.

9.º

As assembleias gerais dos sócios serão convocadas por um dos membros da gerência, mediante carta registada, com a antecedência mínima de 7 dias, salvo quando a lei exigir outra forma de convocação.

§ único

A falta de antecedência prevista no corpo deste artigo poderá ser suprida pela assinatura dos sócios no aviso de convocação.

10.º

Em todo o omissis, regularão as disposições da Lei de 11 de Abril de 1901 e mais legislação aplicável.

Está conforme ao original.

Secretaria Notarial da Comarca de Macau, aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e oitenta. — O Ajudante da Secretaria Notarial, *Manuel Guerreiro*.

(Custo desta publicação \$149,60)

IMPRESA NACIONAL DE MACAU

OBRAS À VENDA

- ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 50/76/M, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1976. — (REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO) — \$ 0,30.
- ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO, APROVADO PELO DECRETO N.º 41 078, DE 19-4-1957 — \$ 1,00.
- ALTERAÇÕES DO REGULAMENTO DOS JOGOS DE FORTUNA OU AZAR. (Diploma Legislativo n.º 13/72) — \$ 0,20.
- ALTERAÇÕES DA TABELA GERAL DO IMPOSTO DO SELO — \$ 0,20.
- ALVARÁ PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO RELIGIOSO — \$ 2,00.
- ARQUIVOS DE MACAU: Volume I — N.ºs 1, 2 e 3 — \$ 0,50 cada — 2.ª Série — Volume I — N.ºs 3 e 6 — \$ 0,50 cada.
- ARQUIVOS DE MACAU: — Vol. I — N.º 1 a 6 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 2 a 7 de 1929 — \$ 05,0 — Vol. I — N.º 3 a 8 de 1929 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 3 a 4 e 5 de 1941 — Vol. I — 2.ª Série — N.º 6 a 11 e 12 de 1941 — Vol. I — 3.ª Série de 1964 a 1978 — Custo de cada exemplar — \$ 3,00.
- CADERNETA DE IDENTIFICAÇÃO M/1 — \$ 0,20.
- CADERNETA PARA REQUISIÇÕES DE IMPRESSOS À IMPRESA NACIONAL — \$ 1,50.
- CADERNO DE ENCARGOS PARA O FORNECIMENTO E RECEPÇÃO DE POZOLANAS — \$ 1,50.
- CADERNO DE ANOTAÇÕES DOS TRABALHOS DE BETÃO ARMADO — \$ 1,50.
- CARTA DE CURSO GERAL DOS LICEUS — 5.º e 7.º ano — \$ 2,00 cada.
- CASAS PARA FUNCIONÁRIOS — (Legislação respeitante à atribuição de moradias e arrendamento) — \$ 1,50.
- COMISSÃO DE CLASSIFICAÇÃO DOS ESPECTÁCULOS — \$ 1,50.
- CONSELHO SUPERIOR DA POLÍTICA ULTRAMARIANA E GABINETE DOS NEGÓCIOS POLÍTICOS — \$ 0,50.
- CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA — \$ 4,00.
- CÓDIGO LOCAL DE SINAIS DE TEMPESTADE (folhas avulsas) — \$ 0,20.
- DECRETOS-LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 6,00.
- DEFESA NACIONAL DO ULTRAMAR PORTUGUÊS — \$ 3,00.
- DICIONÁRIO CHINÊS-PORTUGUÊS:
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 7,50
Cartonado \$ 6,00
(Formato escolar)
Encadernado em marroquim \$ 20,00
Cartonado \$ 17,00
- DICIONÁRIO PORTUGUÊS-CHINÊS:
(Formato escolar)
Um grosso volume de 1866 páginas — \$ 35,00.
(Formato de algibeira)
Encadernado em marroquim \$ 14,00
Cartonado \$ 12,00
- DIPLOMA DA ESCOLA TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA — \$ 5,00.
- IDEM do Curso Geral de Enfermagem — \$ 5,00.
- IDEM do Curso de Auxiliar de Enfermagem — \$ 5,00.
- DIPLOMA DE PROVIMENTO (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- DIPLOMA DO CURSO DA ESCOLA DE ENFERMAGEM DAS F. M. M. — \$ 5,00.
- EXTRACTO DA FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FOLHA DE SERVIÇO — \$ 0,20.
- FORMULÁRIO OFICIAL DE MEDICAMENTOS E DE ARTIGOS DE PENSO — \$ 3,90.
- GUIA MODELO B — \$ 0,10.
- INSTRUÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICO-ADMINISTRATIVA E FUNCIONAL DAS RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS — \$ 6,00.
- ÍNDICE ALFABÉTICO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR NA PROVÍNCIA DE MACAU — 1885-1914 — \$ 1,00.
- JOGO ILÍCITO E USURA NOS CASINOS — \$ 2,00.
- LEIS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 20,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE AS CORRIDAS DE GALGOS — \$ 3,00.
- LEGISLAÇÃO SOBRE O COMÉRCIO DE OURO — \$ 1,20.
- LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO DE GARAGEM — \$ 2,00.
- METEOROLOGY OF CHINA (The), pelo P.º E. Gherzi 2 grossos volumes — \$ 30,00.
- MÉTODO DE PORTUGUÊS PARA USO NAS ESCOLAS CHINESAS, pelo Rev. Chantre António Ngan:
1.º volume — \$ 2,50.
Segundo semestre do 1.º ano (2.º volume) — \$ 1,50.
Primeira parte do 2.º volume — A) Livro do aluno (3.º volume) — \$ 2,00.
Primeira parte do 2.º volume — B) Livro de mestre — \$ 1,00.
Segunda parte do 2.º volume (4.º volume) — \$ 5,00.
Primeira parte do 3.º volume (5.º volume) — \$ 3,00.
Método de Português (1.ª edição) Volume 6 — \$ 4,00.
- NOMENCLATURA GRAMATICAL PORTUGUESA — \$ 1,00.
- NORMAS PARA O RECENSEAMENTO E ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA E DO CONSELHO CONSULTIVO DE MACAU — \$ 3,50.
- ORGÂNICA DOS SERVIÇOS DE ECONOMIA E SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA GERAL — \$ 0,80.
- PORTARIAS DO GOVERNO DE MACAU — 1978 — \$ 7,00.
- PENSÕES DE APOSENTAÇÃO E DE SOBREVIVÊNCIA (Decreto n.º 52/75, de 8 de Fevereiro) — (em chinês) — \$ 0,70.
- 退休金暨遺屬贍養金 (二月八日第五二、/七五號國令) 每本定價七角
- REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA — \$ 1,20.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 4,00.
- REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGIMENTO DO CONSELHO CONSULTIVO — \$ 1,00.
- REGIME PENAL DAS SOCIEDADES SECRETAS — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DAS AGÊNCIAS DE VIAGENS E TURISMO (em chinês) — \$ 2,00.
- REGULAMENTO DO ENSINO INFANTIL — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DO ENSINO PRIMÁRIO LUSO-CHINÊS — \$ 2,50.
- REGULAMENTO DAS INSTALAÇÕES RADIOELÉCTRICAS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DO CONSELHO DISCIPLINAR — \$ 0,10.
- REGULAMENTO DE DISCIPLINA MILITAR — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA SECÇÃO DE APOIO AS FORÇAS DE SEGURANÇAS DE MACAU, DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DO TRABALHO DOS PRESOS FORA DOS ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DO ARQUIVO PROVINCIAL DO REGISTO CRIMINAL E POLICIAL DE MACAU — \$ 0,70.
- REGULAMENTO DA ASSISTÊNCIA NA DOENÇA — TABELA DE PREÇOS POR SERVIÇOS CLÍNICOS, MÉDICO-CIRÚRGICOS, DE ENFERMAGEM, DE RADIOLOGIA, AGENTES FÍSICOS E LABORATORIAIS — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DOS BAIROS SOCIAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DA REPARTIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSUNTOS CHINESES — \$ 1,50.
- REGULAMENTO DAS OFICINAS NAVAIS — \$ 1,00.
- REGULAMENTO DE ADMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS — \$ 1,50.
- REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGISTO CRIMINAL DO ULTRAMAR — \$ 0,50.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREDIAL URBANA (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO COMPLEMENTAR DE RENDIMENTOS (CHINÊS) — \$ 3,00.
- REGULAMENTO DO IMPOSTO PROFISSIONAL (CHINÊS) — \$ 4,00.
- REGULAMENTO INTERNACIONAL PARA EVITAR ABALROAMENTO NO MAR — 1972 — \$ 4,00.
- SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO — \$ 0,30.
- SECRETARIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA — \$ 2,00.
- TERMO DE POSSE (folha avulsa), cada — \$ 0,50.
- VENDA, EXPOSIÇÃO E EXIBIÇÃO PÚBLICAS DE MATERIAL PORNOGRÁFICO OBSCENO — \$ 1,00.

PREÇO DO PRESENTE NÚMERO \$ 6,00

正元六銀價張本

IMPRESA NACIONAL DE MACAU